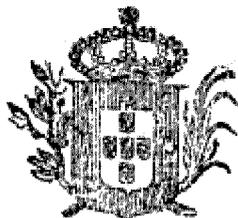


GAZETA

DE JA-



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 1.º DE SETEMBRO DE 1813.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Religie cultus pectora roborant. H O R A T.

EMQUANTO esperamos anciosos noticias mais modernas da *Europa*, que saciem a nossa curiosidade, offerecemos hoje alguns extractos das Gazetas de *Monte Video*, que havemos lido, e que parecem merecer alguma attenção.

Extracto das Gazetas de Monte Video.

O General *D. Toribio Montes*, Presidente de *Quito*, participa ao Marquez da *Concordia*, Vice-Rei do *Perú*, que depois de tres horas de fogo, derrotou os insurgentes e tomou a Capital de *Quito*, na qual achou a artilharia, composta de dois morteiros, duas peças de grosso calibre, nove de quatro, e duas de huma, todas de bronze, mais de 300 pistolas, 100 espingardas, muitas lanças e quantidade de munições: que com 7 peças, que perderão na batalha de *Mocha*, e 3 no ataque de *Jurubamba*, tres legoas d'aquella Capital, fazem 25 peças, afora outras muitas armas e petrechos. Depois desta acção, muitos dos contrarios desertarão, e o resto se acolheu á Villa de *Tbarra*, onde os seguia huma partida de 600 homens das tropas do Rei: na P. D. do mesmo officio participa haver achado na Capital mais 6 peças de bronze de 12, 6, e de 4 enterradas, com espingardas, lanças, munições, e huma bandeira.

Em huma Carta escrita pelo mesmo consta que *Esmeraldas*, *Atacame*, *Tumaco*, e *Babacoa* se havião declarado a seu favor, assim como a Camara e Commandante da Provincia de *Pastos*: dá noticia de haverem entrado as tropas *Realistas* em *S. Fé*: e remata com a conta das armas tomadas, a saber 51 peças, mais de 1300 espingardas, 700 pares de pistolas, consideravel numero de lanças e espadas, seis caixas de guerra, todas as bandeiras, e petrechos de todas as especies.

Por hum Officio do Coronel *D. Faustino Anoy*, Commandante da fortaleza do *Cerro* consta de

huma surpresa sobre a avançada do inimigo nas vizinhanças da dita fortaleza, em que os contrarios tiveram alguma perda.

Por huma carta de *Buenos Ayres* de 20 de Abril, consta que a 17 havião sahido d'aquella Capital as companhias de *Penes* para *Chili*, onde receava-se que não chegassem a tempo, porque as tropas de *Lima* os apertavão, e o Governo de *Buenos Aires* não lhes pode mandar soccorro.

Monte Video 25 de Maio.

Artigo de Officio.

O Secretario interno do despacho do Governo de Ultramar me communicou o seguinte:

A Regencia do Reino foi servida dirigir-me o que se segue.

“*D. Fernando VII.*, por graça de DEOS, e pela Constituição *Hespanhola*, Rei das *Hespanhas*, e em sua auzencia e cativeiro a Regencia do Reino nomeada pelas Cortes geraes e extraordinarias. A todos os que as presentes virem e entenderem, *Sabei*: Que as Cortes tem decretado o seguinte:

“As Cortes geraes e extraordinarias, dezejando remover todos os obstaculos, que impidão o uso e exercicio da liberdade civil dos *Hespanhoes* de Ultramar; e querendo outro sim promover todos os meios de fomentar a agricultura, a industria, e a população d'aquellas vastas Provincias, tem convindo em decretar, e decretão: 1.º Ficão abolidas as *mitas* ou mandamentos, em repartimentos de *Indios*, e todo o serviço pessoal, que debaixo d'aquelles, ou outros nomes prestão aos particulares, sem que por motivo ou pretexto algum possam os Juizes ou Governadores destinar ou compellir aquelles naturaes ao referido serviço: 2.º Declara-se comprehendida no artigo precedente a

a *mita*, que com o nome de *faltiguera* he conhecida no *Perú*, e por consequencia a contribuição Real annexa a esta pratica. 3.º Ficão tambem sentos os *Indios* de todo o serviço pessoal a quaesquer Corporações, ou Funcionarios publicos, ou Parochos, a quem satisfarão os direitos parochiaes, como as outras classes: 4.º Os encargos publicos, como reedificação de casas municipaes, composição de caminhos, pontes, e outras semelhantes, se distribuirão entre todos os visinhos dos povos, de qualquer classe que sejam. 5.º Repartir-se-hão terras aos *Indios*, que forem casados, ou maiores de 25 annos, fóra do patrio poder, das immediatas aos povos, que não forem de dominio particular, ou de Comunidades; mas se as terras de Comunidades forem em grande numero relativamente á povoação do povo a que pertencem, se repartirá quando muito, até metade das ditas terras, devendo encarregar-se de todas estas repartições as Deputações Provinciaes, que designarão a porção de terreno, que corresponde a cada individuo, segundo as circumstancias particulares deste, e de cada povo. 6.º Em todos os Collegios de Ultramar em que hajão Becas de mercê, se proveirão algúas em *Indios*. 7.º As Cortes encarregão aos Vice-Reis, Governadores, Intendentes e mais Chefes, a quem respectivamente pertencer a execução deste Decreto, o seu pontual cumprimento, declarando que merecerá todo o seu desagrado, e hum severo castigo, qualquer infracção desta solemne determinação da vontade nacional. 8.º Ordenão finalmente as Cortes, que communicado este Decreto ás Authoridades respectivas, se mande circular a todos os ajuntamentos Constitucionaes, e a todos os Parochos, para que, lido por tres vezes á Missa parochial, conste a aquelles dignos vassallos o amor e desvelo paternal, com que as Cortes procurão sustentat seus direitos e promover a sua felicidade. — A Regencia do Reino o tenha assim entendido para dispôr o mais exacto cumprimento em todas as suas partes, e o faça imprimir, publicar e circular. — *Francisco Morros*, Presidente. — *Juan Quiucano*, Deputado Secretario. — Dado em *Cadiz* a 9 de Novembro de 1812. — A' Regencia do Reino:

“ Por tanto mandamos a todos os Tribunaes, Justicias, Chefes, Governadores, e mais authoridades, assim civis como militares, e ecclesiasticas, de qualquer classe e dignidade, que guardem e fação guardar, cumprir e executar o presente Decreto em todas as suas partes. — Tende-o assim entendido para seu cumprimento, e fazei que se imprima, publique e circule. — O Duque do *Infantado*. — *Joaquim de Mosquera y Figueroa*. — *Juan Villavicencio*. — *Ignacio Rodriguez de Rivas*. — *Juan Peres Villamil*. — Em *Cadiz* a 13

de Novembro de 1812. — A D. *Ciriaco Gonzales Carvajal*,.”

De ordem da Regencia do Reino o communico a V. S. para sua intelligencia, e pontual cumprimento na parte que lhe toca, e a fim de que vigie sobre a sua observancia; dando conta a S. A. pela Secretaria do despacho do Governo do ultramar, de que interinamente estou encarregado, de have-lo recebido.

Deos guarde a V. S. muitos annos. *Cadiz* 13 de Novembro de 1812. — *Ciriaco Gonzales Carvajal*.

Pela mesma ordem o traslado a V. S. para os fins convenientes na parte que lhe toca. Deos guarde a V. S. muitos annos. *Cadiz* 23 de Novembro de 1812. — *Carvajal* — Sr. Capitão General das Provincias do *Rio da Prata*.

(*Gazeta de Monte Video* de 25 de Maio.)

H E S P A N H A.

Vich 7 de Maio.

Na ordem do exercito se annunciou a noticia de hum projecto infame, que dizem concebera o General inimigo *Kesnel*, para abandonar licores envenenados na *Cerdanha*, no caso que as nossas tropas a invadissem.

O General em Chefe deste exercito deu varias providencias economicas para a sua boa disciplina, e prohibio absolutamente a todos os Commandantes, que enviem, ou recebam Parlamentarios sem o seu consentimento.

Tendo-se apresentado o Commandante *Gai* nas alturas de *Manera*, sómente com 200 Soldados, poz em rebate todo o *Rossilhão*, e deu motivo a que se expedissem muitos correios ao Governo. (*Gazeta de Catalunha. Extr. do Redactor geral* de 29 de Maio.)

Idem.

Poz se o *Seo de Urgel* em bom estado de defenza, tendo-se augmentado muito as suas obras, fornecido os seus armazens, e reforçado a sua guarnição. O seu cabido contribuiu para este fim com hum emprestimo de mil patacas, e o de *Solsona* com hum donativo gratuito de quinhentas.

O General *Kesnel* fez huma tentativa contra esta Praça, mas teve que desistir com muita promptidão do seu intento, em consequencia de certos movimentos, que pela sua retaguarda, e flanco fizerão algumas tropas deste exercito; e até a guarnição lhe fez alguns prisioneiros em huma sortida, que combinou com estes movimentos. (*Gazeta de Catalunha. Extr. do Redactor geral* de 31 de Junho.)

Idem.

A Brigada do Coronel *Manso* fez huma brilhante expedição pela costa do levante de *Barcelo-*

na com o projecto de cobrar as contribuições atzadas; o que conseguiu em *Mataró*, sem embargo de se acharem alli fortificados os inimigos, os quaes forão rechaçados em varias sortidas, que fizeram do Forte.

A Brigada do Coronel *Fleires* fez no mesmo tempo hum movimento sobre *Aulot*, illudindo as tentativas da Brigada inimiga do Coronel *Perit*. A Brigada do Coronel *Lhander*, tinha-se adiantado pouco antes até *Ridaura*, provocando a guarnição deste posto, a qual se não atreveu a sahir, sem embargo de lhe fazer bastante togo, e de lhe arruinar as obras exteriores. (*Gazeta de Catalunha. Extr. do Redactor geral do 1.º de Junho.*)

Cadis 27 de Maio.

Extractos de alguns Officios.

1.º Do General *Sarsfield* Commandante General de Aragão ao General do 2.º Exercito, datado a 17 de Abril, em *Borja*.

“ Com a secção do meu commando, e regimento de *Carinhena*, marchei na noite de 10 de *Epila* para *Magalhon*, e na madrugada de 11 avistei a divisão inimiga, que sabia ter passado por *Alagon*. Reconheci as suas forças, e vendo que sómente excedião as nossas em alguma infantaria, tomei a resolução de as atacar, e marchei ao seu encontro. Pelas tres horas da tarde principiou o fogo, e antes das 6 já o inimigo se tinha refugiado ao recinto de *Malhen*. Os Officiaes, e as tropas desempenhárão a sua obrigação. A perda do inimigo consistio principalmente em cavallaria, a qual foi repetidas vezes atacada pelos lanceiros *Allemaes*. Nós não tivemos senão 10 homens mortos, ou feridos.

2.º Do mesmo, ao mesmo, e com a mesma data.

“ A 12 se apresentou a divisão de *Malhen* diante de *Magalhon*, em numero de 1,400 infantes, e 100 cavallos. A nossa força era de 1,200 infantes, e 90 lanceiros *Allemaes*. Em poucos minutos forão rechaçados os atiradores inimigos, os quaes principiavão a atacar as nossas posições, e em pouco mais de huma hora todas as outras forças. O Tenente Coronel *Cano*, e o Coronel *Columbi* perseguirão o inimigo até que se encerrou em *Malhen*. A perda de parte a parte foi pouco consideravel. ”

3.º Do mesmo, datado de *Borja* a 19.

“ A 13 avistou-se a legoa e meia de *Magalhon* huma columna inimiga marchando com o projecto de nos tomar pela retaguarda, em quanto a divisão de *Malhen* se dispunha a atacar pela frente. Cada huma destas divisões era superior ás minhas forças: motivo este, que me determinou a fazer hum movimento para a parte de *Borja*, e fiz parar as tropas por duas horas a meia legoa da Cidade. Conhecendo o projecto do inimigo escolhi a posição de *Borja*, e a Igreja da *Misericordia* para esperar o ataque.

“ As duas divisões marcharão ao encontro das nossas tropas ligeiras, que se achavão dispostas para as receber. A acção começou pelas 2 horas da tarde, e pelas 5 não tinha o inimigo conseguido mais vantagens, que a de rechaçar os nossos caçadores. A nossa tropa apesar de grandes esforços de valor teve que ceder a huma superioridade, que era mais de dobrada; por que se compunha de 3500 infantes e 350 cavallos. Vendo eu que me não podia sustentar naquella posição, mandei occupar a altura, que fica atraz da *Misericordia*; e depois de hora e meia de resistencia, marchei com toda a divisão para *Tarazona*, sem que hum só caçador inimigo ousasse inquietar-nos. Os corpos combatterão com valor. (Depois de alguns elogios, diz que sente a perda de 68 homens dos caçadores de *Carinhena*, que por hum excesso de valor, forão rodeados pela cavallaria inimiga. Elogia-os muito; mas diz ao mesmo tempo que o Capitão, que os commandava commetteu hum erro desobedecendo á ordem que tinha recebido; mas continuou na defenza da posição, e causou a desgraça da sua gente.)

“ O resto da perda da nossa parte he de 6 Officiaes, e 50 homens mortos, e feridos. A do inimigo he maior; em razão do muito que soffreu a sua cavallaria. Assegurão-me que o regimento 9 de hussares ficara reduzido á metade da sua força. (Conciso.)

Cadis 25 de Maio.

As cartas de *Villa Nova de Geltrú* de 8 do corrente, referem que 1,500 vándalos, que vinhão da *Cerdanha*, forão destroçados no dia 13 entre *Aibas* e *Ripoll*, de tal modo, que só escaparão 300. (Conciso.)

NOTICIAS M A R I T I M A S.

ENTRADA S.

Dia 27 de Agosto. — Rio Grande; 21 dias; S. *Pensamento Feliz*, M. *João Manoel dos Santos*, C. a *Manoel Moreira da Silva*, trigo, couros, e sebo. — Dito; 15 dias; S. S. *Manoel*, M. *João Moreira da Silva*, C. a *Francisco Xavier Pires*, carne, couros, trigo, e sebo. — Ca-

talunha, 113 dias; P. *Hespanhol*, *Senhora das Mercês*, M. *José Fábregas*, C. ao M., vinho, agoardente, papel, e outros generos: segue para *Monte Video*. — Pernambuco; B. *Infante D. Pedro*, Com. o Cap. Ten. *José Gregorio Pegado*. — Dito; 21 dias; S. *Gloria*, M. *Antonio Caetano Tavares*, C. a *João da Costa e Oliveira*, dito. —

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Dito; 15 dias; B. Mãi dos Homens, M. Joaquim Hypólito da Fonseca, C. ao M., dito.

Dia 28 dito. — Rio de S. João; 15 dias; L. Bonança, M. Cipriano José Cadilha, C. a Francisco Ferreira, madeira. — Dito; 4 dias; L. Boa Viagem, M. João Baptista Duarte, C. ao M., madeira, e arroz. — Campos; 10 dias; L. Senhora da Lapa, M. Joaquim Ferreira, C. ao M., agoardente, assucar, mel, e milho. — S. Petersburgo, e Madeira; 57 dias deste ultimo, G. Grão Cruz de Avis, M. João Severiano da Silva Ferreira, C. a Antonio da Cunha, cabos, lonas, pize, e ferro. — Macabé; 7 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. a Alexandre dos Santos, madeira.

Dia 29 dito. — Cabo Frio; 3 dias; L. Assumpção, M. Francisco José Rodrigues, C. a Valeriano José, milho, feijão, arroz, farinha, e gamelas. — S. Mathews; 14 dias; S. Vigilante Pequeno, M. José Joaquim Fernandes, C. ao M., farinha. — Macabé; 3 dias; L. S. Francisco de Paula, M. Manoel Miguel de Azevedo, C. a Nicolau Pereira da Silva, e Ca, madeira, farinha, e caffè. — Dito; dito, L. S. Vicente de Paulo, M. Antonio João, C. a Cipriano Lopes, madeira, e feijão.

Dia 30 dito. — Macabé; 4 dias; L. Santa Anna, M. Ignacio José, C. a Antonio José de Brito, madeira. — Guritiba; 1 dia; C. de Voga,

M. Antonio Dias; C. a José Mariano, lastro. — Arribada, L. Ventura Dezejada, M. Manoel Francisco da Silva; sahio a 29 para Parati.

S A H I D A S.

Dia 27 de Agosto. — Fragata Inglesa, Inconstante, Com. Ed. Jucher. — Dito; dito, Nerens, Com. Dixon. — Brigue de Guerra, Fany, Com. Queslid. — Rio Grande; B. Nova União, M. Thomas da Silva Ramos, agoardente, e vinho. — Tagoabi; L. Conceição, e S. Francisco de Paula, M. João de Oliveira, lastro. — Buenos Ayres; B. Santa Rita, M. José da Costa Torres, arroz, e assucar.

Dia 28 dito. — Rio Grande; B. Convenção, M. Joaquim dos Santos Souto, agoardente. — Porto; B. Flora, M. Antonio José Nogueira, efeitos do paiz. — Pernagó; S. Aurora, M. Vicente Ferreira de Freitas, fazendas. — Parati, L. Santos Martires, M. Carlos José, lastro. — Dito; L. Bom Fim, M. Thomas Ferreira, lastro. — Mangaratiba; L. Conceição Flora, M. João Francisco da Silva, sil. — Saneos; L. Aurora, M. Jacinto Gomes Torres, fazendas.

Dia 29 dito. — Rio de S. João; L. Bom Successo, M. José Antonio de Moraes, lastro. — Dito; L. Santa Anna, M. Vicente dos Santos, lastro. — Parati; L. Ventura Dezejada, M. Manoel Francisco da Silva, lastro.

Dia 30 dito. — (Nenhuma Sabida.)

A V I S O S.

Sahio á luz: Decreto de 25 de Agosto de 1813; Extinguindo o Julgado estabelecido no Arraial de S. Pedro d'El-Rei, e as Nomeações de Juizes Ordinarios, e de Orçãos, e Commissarios de Auzentes, e seus respectivos Officiaes; e annexando o outra vez ao Termo da Villa do Cuinabá, da qual o Juiz de Fóra com a Camara nomeará os Juizes da Fimena necessarios para o dito Arraial. — Vende-se na loja da Gazeta a 80 réis.

Quem quizer comprar huma fazenda denominada a Maravilha, junto ao Porto das Caixas, com dois portos para o rio de Macacú, com bõs barros para telha e louça, caza de vivenda de telha, e engenho para fazer farinha, com cento e vinte braças de testada, com seus fundos competentes e mattos, com mais bemfeitorias, laranjeiras, caffès, e bananal, com campo para criação de gado e mais animaes, procure a Manoel Francisco Barboza, na rua do Sabão, no canto da Quitanda N.º 19, que tem ordem para a vender.

Quem quizer comprar hum mulato Bolieiro, e Capateiro, sem defeito, ou molestia alguma, robusto, sadio, boa estatura, de vinte e dois a vinte e quatro annos de idade, procure na rua Direita, caza N.º 23.

Na botica de Antonio Pinto Serqueira, na rua Direita, N.º 8, se vende agoa ferrea verdadeira em botijas.

Quem quizer comprar hum moleque ladino escapo de bexigas, com hum piqueno principio de officio de Pedreiro, procure a José Antonio de Abreu Guimarães, morador na rua da Quitanda, entre a rua das Violas e a de S. Pedro, defronte do Paço N.º 49.

Carlos José Moreira, tendo-se proposto a fazer huma Loteria da loja de fazendas secas, e sua armação, na rua Direita N.º 11, foi prohibido pela Intendencia Geral da Policia, de a poder continuar, e por isso avisa a todos os senhores, que tiverem comprado bilhetes da mesma, para que os vão recolher na mesma loja em que os comprarão, para ahi receberem o seu importe, visto que não pôde ter effeito a dita Loteria.